



LEI Nº 3.897 ,DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Prorroga as **vantagens pecuniárias** concedidas aos servidores públicos municipais, instituídas pela Lei nº 3.672, de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis nºs 3.755, de 28 de janeiro de 2005 e 3.791, de 18 de maio de 2005, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.738-4/2004, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogado, até dezembro 2006, o prazo de concessão do abono salarial e bônus mérito, instituídos pela Lei Municipal nº 3.672, de 29 de março de 2004, e suas alterações.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os valores estipulados pela Lei Municipal nº 3.791, de 18 de maio de 2005, para o pagamento do abono salarial e bônus mérito.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.672, de 29 de março de 2004, continuam em vigor.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento do respectivo exercício e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 21 de dezembro de 2005.


LEONEL DAMO
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração
e Modernização Administrativa